

Resolução nº : 9662/2005
Protocolo nº : 417011/05
Origem : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 190/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 14749/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente